



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO TRIMESTRAL UPA TORRÕES

1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 002/2010, assinado em 01/04/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Torrões, na cidade de Recife.

O relatório trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na unidade, referente ao período de **abril a junho de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas e acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da rede estadual.

2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré-hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Torrões realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e atendimento de Urgência/Emergência em Clínica Médica, Traumatologia-Ortopedia e Pediatria. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de

Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da Central de Regulação Médica de Urgências, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e do Corpo de Bombeiros.

A área de construção é de 1.326,31m², e conta com sala de recepção e de espera, brinquedoteca, salas para classificação de risco, consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, contando ainda com sala vermelha (sala de suporte à vida), sala de procedimentos, sala de nebulização e de

gesso, salas de observação masculina, feminina e pediátrica, sala de medicação, farmácia, dispensação de medicamentos, almoxarifado, raio-X, câmara escura e morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 002/2010 prorrogado em 04/01/2020 até 01/04/2020, limitando sua duração até o máximo de 10 anos, conforme disposição da Lei nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na **UPA Torrões**, implantada na cidade de Recife, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor global do referido contrato é de R\$ 1.308.546,56 (um milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseada nos relatórios recebidos da UPA Torrões, referente ao período de **abril a junho de 2020**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiada ainda pelas visitas técnicas realizadas à unidade e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, previsto no inciso IX do Art. 10 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados							
1. Produção							
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status
			Período	Contratado	Realizado	% de Alcance	
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Abril	13.500	7.031	52,08%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Maio	13.500	4.608	34,13%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Junho	13.500	5.516	40,86%	META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA

2. Qualidade

2.1	Escala Médica	Análise do BID	Abril	Escala Completa	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Maio	Escala Completa	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
			Junho	Escala Completa	Escala Incompleta		META NÃO CUMPRIDA JUSTIFICADA
2.2	Apresentação da Produção SIA/SUS	Informação do SIA/SUS	Abril	Informar 100% dos procedimentos realizados	23.876	100,00%	META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,000%	
			Maio	Informar 100% dos procedimentos realizados	18.231	100,00%	META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	166	0,91	
			Junho	Informar 100% dos procedimentos realizados	19.334	100,00%	META CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,000%	
2.3	Requisitos de Acompanhamento						
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Abril	Apresentação de relatório no prazo prescrito	7688	Relatório enviado	META CUMPRIDA
			Maio		5291	Relatório enviado	META CUMPRIDA
			Junho		6135	Relatório enviado	META CUMPRIDA
2.3.2	Atenção ao Usuário						
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Abril	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	1.597	22,71%	META CUMPRIDA
			Maio		1.114	24,18%	META CUMPRIDA
			Junho		1.597	28,95%	META CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Abril	Entrega do relatório no prazo determinado com o mínimo de 80% das queixas resolvidas	Sem ocorrência	100,00%	META CUMPRIDA
			Maio		Sem ocorrência	100,00%	META CUMPRIDA
			Junho		Sem ocorrência	100,00%	META CUMPRIDA

2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Abril	Apresentação de relatório no prazo prescrito	100,00%	Relatório enviado	META CUMPRIDA
			Maio		100,00%	Relatório enviado	META CUMPRIDA
			Junho		100,00%	Relatório enviado	META CUMPRIDA

Fonte: Sistema de Gestão de Serviços de Saúde da SES, Boletim de Informações Diárias - BID/DATASUS, Relatórios mensais da unidade

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – Obrigações da Contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Abril	Enviado		
	Maio	Enviado		
	Junho	Enviado		
Comissão de Ética Médica	Abril	Ativa		
	Maio	Ativa		
	Junho	Ativa		
Comissão de Óbitos	Abril	Enviado		
	Maio	Enviado		
	Junho	Enviado		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG Que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Abril	Enviado		
	Maio	Enviado		
	Junho	Enviado		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Abril	Ativo		
	Maio	Ativo		
	Junho	Ativo		
Núcleo de Engenharia Clínica	Abril	Ativo		
	Maio	Ativo		
	Junho	Ativo		

Núcleo de Segurança do Paciente	Abril	Ativo		
	Maio	Ativo		
	Junho	Ativo		

Fonte: Relatórios gerencial mensal da UPA Torrões

7. Apontamento de Desconto

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A e seus parágrafos, da Lei nº 16.155/2017 que altera a Lei nº 15.210/2013, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de Urgência e Emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção que não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como dos Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada definida em contrato, haverá apontamento de descontos.

Quanto à avaliação das metas pactuadas no Contrato de Gestão da **UPA Torrões**, verificou-se, no período em análise, o não cumprimento da meta do Indicador de Produção - Produção médica, o qual ficou abaixo da meta contratada em todo o segundo trimestre do ano de 2020, atingindo nos meses de abril, maio e junho 52,08%, 34,13% e 40,86%, respectivamente. Diante do exposto, a unidade sofrerá apontamento de desconto referente ao indicador acima citado, conforme demonstrado na Tabela 01.

Tabela 01. Apontamento de descontos – Indicador de Produção

UPA Torrões - Abril a Junho/2020			
	Repasse Produção		R\$ 261.709,31
20%			
Atendimento de Urgência/Emergência			
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DESCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DESCONTO
Atendimento de Urgência/Emergência	45,00%	3*	353.307,57
	TOTAL DESCONTOS:		353.307,57

Base para o cálculo: análise assistencial conforme 13º T.A. do Contrato de Gestão nº 002/2010.*Referente aos meses de abril a junho de 2020

No que se refere aos Indicadores de Qualidade, no trimestre em análise, a UPA Torrões cumpriu as metas contratadas com exceção do Indicador Escala Médica. A unidade apresentou escala incompleta em abril, com oito faltas, em maio, com 14 faltas, e junho, com uma falta, totalizando 23 faltas médicas no período. Em

decorrência disso, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 60.193,14 (sessenta mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos), conforme exposto na Tabela 02.

Tabela 02. Apontamento de descontos - Indicador de Qualidade

ESCALA MÉDICA	ABR	MAI	JUN
Clínica Médica	26(D) J, 26(D) J, 26(N) J, 28(D) J, 29(D) J, 30(D) J, 30(N) J	05 (D) J, 09(D) J, 12(D) J, 16(D) J, 19(D) J, 20(D) J, 03(N) J, 05(N) J, 06(N) J, 08(N) J, 09(N) J, 15(N) J, 16(N) J, 20(N) J	04(D) J
Pediatria	18(D) J	compl.	compl.
Ortopedia	compl.	compl.	compl.
Quantidade de faltas Mês	8	14	1
Quantidade de faltas Trimestre	23		
Repasse Qualidade escala 5%	R\$ 65,427,33	Percentual por falta= 4%	
Valor apontado	R\$ 60.193,14		

Base para o cálculo: análise assistencial conforme 13º T.A. do Contrato de Gestão nº 002/2010.*Referente aos meses de abril a junho de 2020

8. Considerações da CMA sobre o Relatório do 1º Trimestre de 2020 da Unidade

1 - As informações sobre a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde encontram-se atualizadas no presente relatório.

9. Considerações sobre o 2º Relatório Trimestral de 2020

- **Contextualização da Emergência em Saúde Pública pelo novo Coronavírus (Covid-19)**

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o surto do Novo Coronavírus (2019-nCoV) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional. Em 18 de março de 2020, o Decreto Legislativo nº 06/2020 aprovado pelo Congresso Nacional reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública no Brasil. Na mesma data, o estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do coronavírus, no qual não foram identificados vínculos com outros casos suspeitos ou confirmados e por não haver histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Em decorrência desses acontecimentos, o estado de Pernambuco implementou um conjunto de ações para o enfrentamento da situação de emergência relativa ao coronavírus (COVID-19), descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual. Dentre as ações referentes à assistência ao paciente adotadas pelas Unidades de Pronto Atendimento (UPA), estavam:

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Monitorar os casos de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave nos serviços de saúde;
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);
- Avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

No trimestre em questão, quando houve a eclosão da pandemia do novo Coronavírus, a **UPA Torrões** adequou o seu funcionamento para o atendimento dos casos suspeitos da doença em consonância com o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-coV-2 estadual, sem haver o detrimento do atendimento aos pacientes com outras patologias.

Perante o exposto acima e após a análise dos dados apresentados pela UPA Torrões, transcritos nos Quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. A UPA Torrões, no trimestre em análise, não atingiu a meta contratada para o Indicador de Produção - Produção Médica nos meses de abril a junho de 2020, realizando o seguinte quantitativo de atendimentos médicos/mês: 7.031 (52,08%), 4.608 (34,13%) e 5.516 (40,86%), respectivamente. Por esse motivo, sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 353.307,57 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e cinquenta e sete centavos). A unidade apresentou os Ofícios N° 202/2020, 203/2020 e 204/2020 justificando a ausência de demanda, os quais foram acatados pelo Ofício DGMMAS N° 386/2020, 390/2020 e 505/2020.

De forma geral, observou-se queda na demanda por atendimento médico nas UPAs de Pernambuco no trimestre em questão devido à recomendação das autoridades sanitárias para que as pessoas com sintomas leves suspeitos de COVID-19 procurassem a Atenção Básica de seus municípios.

2. Quanto aos Indicadores de Qualidade, a UPA Torrões cumpriu as metas pactuadas em contrato, excetuando-se o Indicador Escala Médica, por ter apresentado escala incompleta nos meses de abril a junho, totalizando 23 faltas no período. Por esse motivo, a unidade sofrerá apontamento de desconto no valor de R\$ 65.427,33 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos). Entretanto, a unidade apresentou justificativa através dos Ofícios n° 127/2020, 286/2020, 287/2020 e 288/2020, justificando as faltas dos profissionais médicos, o qual foi acatado pelo Ofício DGMMAS N°598/2020, por este motivo não sofrerá a aplicabilidade dos descontos.

Os profissionais de saúde que prestaram assistência direta aos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 compo seram o grupo majoritário de pessoas afetadas pela doença, o que demanda afastamento prolongado das atividades laborais.

3. Conforme o Contrato de Gestão nº 002/2010, em seu Anexo Técnico I - Descrição de Serviços: “Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos”, no caso de a análise técnica assistencial julgar as justificativas procedentes.

A Lei Complementar nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual, no seu artigo 3º, parágrafo 5º, diz que “Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência”.

4. A UPA Torrões apresentou todos os documentos previstos no Contrato de Gestão para a avaliação assistencial, assim como manteve em funcionamento todas as Comissões Clínicas e Núcleos.

10. Recomendações

Este apoio técnico assistencial não possui recomendações.

11. Anexos

- BID - Abril a Junho de 2020
- Escala Médica - Abril a Junho de 2020
- Relatório Assistencial do Sistema de Gestão - Abril a Junho de 2020
- Relatório de Qualidade do Sistema de Gestão - Abril a Junho de 2020
- Ofícios UPA Torrões nº 127/2020, nº 202/2020, nº 203/2020, nº 204/2020, nº 286/2020, nº 287/2020 e nº 288/2020
- Ofícios DGMMAS nº 386/2020, nº 390/2020, nº 505/2020 e nº 598/2020

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Izabela Gomes Lacerda Montenegro

Mat. nº 398.435-4



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Gomes Lacerda Montenegro**, em 03/11/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9327342** e o código CRC **62411082**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: